CONTRATO Nº 20160126

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.257.028/0001-62, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. LUCIANO BOSANELO TAMBAROTTI - Secretária Municipal de Saúde**, brasileiro, casado residente na Cidade Tailândia/Pa portador do CPF 078.968.157-96, e do outro lado ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.147.384/0001-93, com sede na Rodovia PA 150, SN Km 3,2, Nova Maraba, Marabá-PA, CEP 68501-535, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. REINALDO JOSÉ ZUCATELLI, residente na Avenida Paraná, nº 100, Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68501-970, portador do CPF 474.855.407-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de 04 (quatro) Veículos utilitários tipo furgão, totalmente em chapa de aço, adaptados para ambulância simples remoção; com motorização 1.4, Ano/Modelo 2015/2016, zero quilometro; Cor branca, com ar condicionado nos dois ambientes; direção hidráulica; Bicombustível (Etanol/ Gasolina), cumprindo todas as normas da ABNT e dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016643	VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO utilitário tipo furgão, totalmente em chapa de aço, zero KM, de fabricação nacional. Cor BRANCA, Bicombustível (Etanol/Gasolina), Direção Hidráulica, Ar condicionado. Garantia de um ano sem limite de quilometragem. Ano/modelo: 2015/2016, Motor 1.4. 04 Cilindros em linha. Cilindrada total: 1.368. Tração dianteira com juntas homocinéticas. Potencia (cv) 85cv. Air bag duplo (Motorista/passageiro). Freios ABS nas rodas dianteiras e a discos ventilados na traseira; Torque máximo (KGF.M) 12,4 (Gas) e 12,5 (Álc). Velocidade máxima 144 Km/h. (Gas) e 145 Km/h. (Álc). Tempo: 0 a 100 (Km/h) 12,4s (gas) e 11,9s (alc). Consumo urbano (Km/L) 9,5 (Álc.) e 11,0 (Gas.). Consumo rodoviário (Km/L) 10,8 (Álc.) e 12,2 (Gas.). Câmbio manual de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré. Faróis de Neblina. Sensor de Estacionamento. Air bag duplo. Distancia entre-eixos 2576 mm. Capacidade Volumétrica de Carga: 3,1mü. Pneus 175/65 R14. Compartimento de carga: altura 1339,6 mm. (do assoalho ao teto), largura (Entre caixa e roda) 1089,5 mm. Portas traseiras com abertura de 180ø. Tanque de combustível para 64 litros e dimensões externas sendo: Comprimento: 4183,0 mm. Largura: 1.622,0 mm. e Altura: 1873,0 mm; A TRANSFORMAÇÃO: SIMPLES REMOÇÃO Sigla AMBULANCIA invertido, aplicado sobre o capô. CRUZES VERMELHAS aplicado sobre os vidros das portas traseiras; Isolamento térmico/acústico; Janela lateral direita com vidros corrediços e com película branca. Fiação padrão e conduites antichamas (Norma ABNT); Piso em laminado de fibra aplicado sobre a chapa de compensado naval, revestido de borracha antiderrapante; Divisória com comunicação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; Armário aéreo para guarda de medicamentos, com janelas corrediças; Ar Condicionado; Sinalizador ótico-acústico visual tipo arco em LED com 05 cúpulas; com sirene eletrônica de 04 (Quatro) tons, de 100 Watts. Luminária arredondada na cor cristal instalada no teto, com interruptor; Farol de embarque noturno instalado sobre as portas traseiras; Ventilador oscilante fixado no teto; Suporte para soro e plasma; Maca retrátil, com no mínimo 1,70 mts.; cintos de segurança e colchonete de no mínimo 08 cms. de espessura; 01 (Um) Cilindro de Oxigênio de 07 litros (1mü) com suporte e cintas tipo catraca; Régua tripla completa: Fluxômetro,	UNIDADE	2,00	87.000,000	174.000,00

Umidificador, Aspirador tipo VENTURI, Máscara e Extensão; Banco tipo "BAÚ" para 02 acompanhantes, com assentos, encostos e cintos de segurança. Corrimão fixado ao teto. Cumprindo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

VALOR GLOBAL R$ 174.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 9/2016-018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2016-018 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016-018.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Abril de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0801.103010004.1.018 Aquisição de Veiculo Máquinas e Equipamentos p/a Rede de Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 174.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA GARANTIA DO VEÍCULO

11.1. O veículo deverá ter a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilomentragem a partir da data de atesto da emissão da nota fiscal e mais os prasos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.

DO LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

12.1. O praso de entrega do veículo objeto desta licitação será de no maximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.

12.2. O veículo deverá ser 0km, respeitando as discriminações contidas no termo de referência Anexo I sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do codigo de transito brasileiro.

12.3. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde em dia e em horário de expediente normal.
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 01 de Abril de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MUNICIPIO DE TAILANDIA:22941355000118

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TAILANDIA:22941355000118
DN: c=BR, st=PA, l=TAILANDIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SAFEWEB, cn=MUNICIPIO DE TAILANDIA:22941355000118
Dados: 2016.04.06 11:03:42 -03'00'

LUCIANO BOLSANELO TAMBAROTTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.257.028/0001-62
CONTRATANTE

ROSINEI PINTO DE SOUZA:22275061215

Assinado de forma digital por ROSINEI PINTO DE SOUZA:22275061215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=ROSINEI PINTO DE SOUZA:22275061215
Dados: 2016.04.06 11:03:22 -03'00'

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA:05147384000193

Assinado de forma digital por ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA:05147384000193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA:05147384000193
Dados: 2016.04.27 16:06:03 -03'00'

REINALDO JOSÉ ZUCATELLI
ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
CNPJ 05.147.384/0001-93
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ **2.**_____

GESSICA SANTOS FERREIRA:01341164292

Assinado de forma digital por GESSICA SANTOS FERREIRA:01341164292
Dados: 2016.06.09 14:21:44 -03'00'